USUCAPIÃO EXTRA JUDICIAL
TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
15(quinze) dias

Ilmo. Sra. Secretaria Administrativa da Juscorr Correspondência Jurídica situada a Rua das Mangueiras 1251, Sala 01, Bairro Eletronorte – Porto Velho/RO, CEP: 76.808-574.

Jamila Paula de Macedo, Secretaria Administrativa da Juscorr Correspondência Jurídica, entidade responsável pelo procedimento de Arbitragem, FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo Arbitral foi solicitado a instaurar o Procedimento de nº **004-2021.10.50.30**

Requerente: JOSÉ XXXXXX DA COSTA, brasileiro, viúvo, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-00;

Requerido: Luiz XXXXXXX Cavalcante,

CPF sob o nº 090.XXX.XXX-15

O requerente procurou este escritório da JUSCORR CORRESPONDENTE JURÍDICO, endereço citado no roda pé, narrando os fatos de posse a título de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, do lote de terra residencial urbano situado na Rua Gregório Alegre sob nº, 6816 Bairro Aponiã com inscrição municipal 01.14.136.0144.001;

Ocorre que, por esse motivo o REQUERENTE, compareceu a este escritório com o intuito de solicitar que designe audiência para homologação de **SENTENÇA ARBITRAL**, nos termos do art. 3º, §1º do Código de Processo Civil afirma que é permitida a arbitragem na forma da lei; no caso, bem como a Lei Federal nº 9307/96. Já o art. 1.021 do mesmo diploma legal, caput, traz a seguinte afirmação: "sem prejuízo da via jurisdicional". Nos termos do Código Civil Brasileiro que dispõe em seus arts.1.242 e 1.238, com a pretensão de que o requerente, é possuidor de boa-fé e tendo a posse mansa do lote de terra residencial urbana por 20 anos, comprovado com contrato de compra e venda, uma vez firmado compromisso arbitral na sessão de conciliação seja HOMOLOGADO POR SENTENÇA IRRECORRÍVEL, nos termos dos artigos acima citados, julgando procedentes os pedidos aqui formulados. Ficam os terceiros eventualmente interessados no pedido de usucapião extraordinário a comparecer ao compromisso arbitral, envolvendo o lote residencial urbano acima descrito, poderão manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias subsequentes a partir da data da publicação diretamente no endereço constante no rodapé, ou através do e-mail: juscorr.ro@gmail.com, ressalta-se ainda que o silêncio será interpretado como concordância.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Porto Velho aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Atenciosamente,

Jamila Paula de Macedo
CPF: 915.XXX.XXX-87
Secretaria Administrativa/JUSCORR/RO

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187

Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2021.10.15 13:34:49 -04'00'